



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Aos 08 dias de junho de 2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2018 para Registro de Preços nº 011/2018, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de utensílios, equipamentos, instrumentos, peças, acessórios, material cirúrgico e material de consumo de uso hospitalar, a serem utilizados na manutenção das atividades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA AV. 28-A – 645 – VILA ALEMA RIO CLARO – SP – 13.506-685 CNPJ: 04.063.331/0001-21 I.E.: 587.122.394.114							
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	065.004.002	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PCT	ESTILO	400	2,54	1.016,00
12	065.004.065	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL COM MANGA LONGA TNT	UND	HNDISC	1500	1,39	2.085,00
13	065.003.199	BANDEJA INOX CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL 42 CM	UND	FORTINOX	15	90,00	1.350,00
14	065.003.200	BANDEJA INOX CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL 30 CM	UND	FORTINOX	15	40,80	612,00
16	065.010.002	BIOMBO TRIPLO EM LONA - 4 PÉS	UND	SL	10	450,28	4.502,80
18	065.003.115	BISNAGA DE ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	UND	TAYLOR	160	1,60	256,00
19	065.003.128	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESITINAL - ADULTO - OPACA	CX	CASEX	80	89,00	7.120,00
27	065.003.203	CATETER INTRAVENOSO 18G-32 MM	CX	POLYON	300	29,90	8.970,00
32	065.003.206	COLAR CERVICAL PARA RESGATE ADULTO G	UND	ORTOPRATIKA	20	9,78	195,60
33	065.003.207	COLAR CERVICAL PARA RESGATE ADULTO M	UND	ORTOPRATIKA	20	9,78	195,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

34	065.003.208	COLAR CERVICAL PARA RESGATE ADULTO P	UND	ORTOPRATIKA	20	9,78	195,60
35	065.003.209	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL 1,5MM	UND	ORTOPRATIKA	20	10,00	200,00
36	065.003.210	COLAR CERVICAL PARA RESGATE NEONATAL	UND	ORTOPRATIKA	20	9,78	195,60
44	065.003.141	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA 10 CM	UND	FORTINOX	10	12,50	125,00
45	065.003.136	CUBA RIM INOX 700 ML - 26 X 12 CM	UND	GOLGRAN	15	28,00	420,00
51	065.003.212	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTÉRIL, C/ ROLDANA MICROGOTAS	UND	LABOR IMPORT	700	0,95	665,00
75	085.003.008	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G – PCT C/08 UNIDADES	PCT	PROSENIOR	3000	6,79	20.370,00
76	085.003.023	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M – PCT COM 08 UNIDADES	PCT	PROSENIOR	2500	6,79	16.975,00
78	065.003.217	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO P	UND	GELO X	200	3,65	730,00
79	065.003.218	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO M	UND	GELO X	400	6,50	2.600,00
80	065.003.219	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO G	UND	GELO X	100	7,40	740,00
82	065.003.220	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UND	ORTOPRATIKA	50	93,70	4.685,00
84	065.003.222	JOGO DE TALA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	ORTOPRATIKA	30	32,80	984,00
90	065.003.130	LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI Nº 12 – CONFECCIONADA AÇO CARBONO	CX	ADVANTIVE	80	18,00	1.440,00
91	065.003.031	LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI Nº 15 – CONFECCIONADA AÇO CARBONO	CX	ADVANTIVE	80	18,00	1.440,00
92	065.003.030	LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI Nº 22 – CONFECCIONADA AÇO CARBONO	CX	ADVANTIVE	80	18,00	1.440,00
94	065.003.102	LANCETA TRIFACETADA P/COLETA SANGUE – CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	TKL	1600	41,70	66.720,00
121	065.003.205	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	UND	JG MORIYA	5	120,00	600,00
128	065.001.021	PINÇA HARTMANN JACARÉ DELICADA 9 CM (OTOLÓGICA/CIRÚRGICA)	UND	GOLGRAN	10	125,50	1.255,00
133	065.003.239	PRANCHA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO COM CINTO ARANHA	UND	ORTOPRATIKA	10	362,00	3.620,00
135	065.003.083	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO CONFECCIONADO EM LÁTEX NA	UND	RILEX	60000	0,19	11.400,00
136	065.003.098	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO (AMBU)	UND	ADVANTIVE	20	124,00	2.480,00
142	065.004.061	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI UNIDADE	UND	TKL	20000	0,20	4.000,00
150	065.003.048	SONDA DE FOLEY 10 - 2 VIAS - BALÃO DE 03 CC	UND	ADVANTIVE	100	2,70	270,00
162	065.003.057	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UND	VITAL GOLD	100	3,00	300,00
205	065.003.247	TESOURA LISTER AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	UND	GOLGRAN	10	38,00	380,00
TOTAL POR FORNECEDOR							170.533,20

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 08/06/ 2018 a 07/06/2019, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, sem limite mínimo para faturamento, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, no setor requisitante, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.10.10.122.1005.1047-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.e Mat.Permanente para Saúde

02.10.10.301.1005.1048-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.e Mat.Permanente ESF

02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção Estratégia Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

02.10.10.302.1008.1052-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.e Mat.Permanente para Saúde
02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da saúde
02.10.10.305.1006.1053-4.4.90.52.00 – Aquis.Equip.Mat.Permanente Epidemiologia
02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 – Manut.Vig.Epidemiologia Controle Doenças

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Cláusula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao fornecedor.

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 08 de junho de 2018

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 219.763.728-28
RG.: 32.435.094-6 SSP/SP
BRASILEIRO, SOLTEIRO, SOCIO GERENTE.

TESTEMUNHAS: _____